DECRETO Nº 5.207, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

"Dispõe sobre movimentação de contas bancárias da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º - A competência da movimentação das contas bancárias do Município de Miguel Pereira está sob a responsabilidade do Exmo. Sr. Prefeito, do Secretário M. de Fazenda, Planejamento e Finanças, do Tesoureiro e do Chefe da Divisão de Tesouraria, que poderão assinar conjuntamente entre si, constando pelo menos **02 (duas)** assinaturas.

Art. 2º - Fica autorizado aos agentes políticos e ao servidor, ocupantes dos cargos mencionados no art. 1º deste Decreto, as seguintes movimentações bancárias:

I – emitir, sustar, contra ordenar, cancelar e baixar cheques;
II – abrir, movimentar e encerrar contas de depósito;
III – solicitar talonário de cheques e retirar cheques devolvidos;
IV – receber, passar recibo e dar quitação;
V – solicitar saldos, extratos e comprovantes de contas de depósito, aplicações financeiras, investimentos e operações de crédito, podendo subdelegar;
VI – autorizar débito em conta relativo a operações;
VII – efetuar e autorizar transferências e pagamentos, inclusive por meio eletrônico;
VIII – efetuar resgates e aplicações financeiras;
IX – cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
X – emitir comprovante;
XI – consultar contas e aplicações de programas e de repasse de recursos;
XII – efetuar transferência para mesma titularidade;
XIII – efetuar saques de conta corrente e poupança;
XIV – liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; e
XV – Requisitar cartão eletrônico e movimentar conta com cartão eletrônico.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 22 de agosto de 2018.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA.
- Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO
Publicado em 21/31/08/2018
BOLETIM INFORMATIVO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA
Página 02 Bim nº 466
Rúbrica
Mat. 01/2450